



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

RESOLUÇÃO Nº 93/2021

Altera os incisos I e II, do art. 7º da Resolução nº 071, de 26 de junho de 2014, que Dispõe sobre a concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias e passagens no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os incisos I e II, do art. 7º da Resolução nº 071, de 26 de junho de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.7º (...)

I - Vereadores: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais);

II Servidores: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 02 de dezembro de 2021.

Adriano Meireles da Paz
Presidente da CMEO

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia
Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da Câmara Municipal**, em 02/12/2021 às 13:45, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **196924** e o código verificador **93D88D36**.

Valor Total Homologado R\$: **31.490,00 (Trinta e Um Mil Quatrocentos e Noventa Reais)**

Empresa: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
CNPJ: **00.226.324/0001-42**

Cujubim – RO, 07 de Dezembro de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador: 7FB19C6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2021

Processo Administrativo nº 1-366/2021. Contrato Administrativo nº 48/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**, CNPJ: 05.884.660/0001-04, ora Contratada. **Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, CO REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10, de acordo com as condições descritas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2021 da Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, pelo período de 12 meses. Valor: 72.000,00 (setenta e dois mil reais); Celebração: 01/12/2021. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador: 3CF3086C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.447, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.421, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, A PROCEDER A DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS, PRAZO E CLAUSULA DE REVERSÃO, COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO NO DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA PARA INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELETRICA COM LINHA DE DISTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 2.421, de 20 de outubro de 2021.

Art. 2º Fica revogada a LEI MUNICIPAL Nº 2.421, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, A PROCEDER A DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS, PRAZO E CLAUSULA DE REVERSÃO, COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO NO DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA PARA

INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELETRICA COM LINHA DE DISTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador: A7E3D6E0

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 92/2021

Altera a Resolução nº 066, de 20 de junho de 2013, que “Dispõe sobre autorização da concessão de auxílio-alimentação aos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, na forma de tickete alimentação e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. A ementa da Resolução nº 066, de 20 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre autorização da concessão de auxílio-alimentação aos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, na forma de tickete alimentação e dá outras providências”.

Art. 2º. O art. 1º da Resolução nº 066, de 20 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder auxílio-alimentação a todos os servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal, no valor líquido de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal, na forma de tickete alimentação.

Art. 3º. O parágrafo 1º do Art. 3º da Resolução nº 066, de 20 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

§ 1º. O valor líquido para cada tickete alimentação não será inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor em 1º janeiro de 2022.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 02 de dezembro de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador: 97E4F4B5

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 93/2021

Altera os incisos I e II, do art. 7º da Resolução nº 071, de 26 de junho de 2014, que “Dispõe sobre a

concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias e passagens no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os incisos I e II, do art. 7º da Resolução nº 071, de 26 de junho de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.7º (...)

I - Vereadores: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais);

II Servidores: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022 .

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 02 de dezembro de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ

Presidente da CMEO

Publicado por:

Elze Margareth Moreno

Código Identificador:B7C770F9

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**OITAVA ATA DE CREDENCIAMENTO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO 2686/SEMSAU/2021, PARA
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA /OU PESSOA
FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS –
PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-
RO.**

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de licitação, os membros da Comissão, conforme Decreto nº4621, de 01 de março de 2021, estando presente os membros, Zenilda Renier Von Rondon, Daiane Ramos Borges e Elaine Batista dos Santos sob a presidência do Primeiro, para credenciar mais uma EMPRESA para prestação de serviços médicos – para as unidades de saúde de ESPIGÃO DO OESTE-RO, conforme Edital de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM - Rondônia, 14 de Junho de 2021, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XII | Nº 2985 e Portal da Transparência no site da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO <https://espigaodoeste.ro.gov.br>. Abertos os envelopes de habilitação e credenciamento. Foi elaborado certificado de credenciamento .

A comissão de análise da documentação, examinou os documentos apresentados pela empresa, conforme segue abaixo.

- GALVÃO CONSULTORIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43805820/0001-63, sediada na RUA Anísio Serrão nº 1763, Bairro Beira Rio, Município de Cacoal-RO.

A empresa atendeu o item 8.2.1 em diante do Termo de Referência. Após análise da documentação, a Comissão deliberou a empresa mencionadas acima, onde atendeu as exigências editalícias, estando apta ao presente credenciamento.

Também estiveram presente na sessão a Comissão da Secretaria de Saúde-SEMSAU portaria nº 587/2021, com seguintes membros: Mara Lucia Kischener, Edvanil Geraldo dos Santos e Claudina Bossato, sob a presidência do primeiro para avaliação da proposta.

A proposta apresentada pela empresa- **GALVÃO CONSULTORIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43805820/0001-63**, apresentou em seu quadro um profissional registrado sendo o próprio sócio o Srº GUSTAVO GUILHERME SANTOS GALVÃO, na especialidade (MÉDICO/CLÍNICO

GERAL) , com uma quantidade de 300 horas mensal, no valor de R\$125,00 valor unitário e, perfazendo um valor total mensal em reais de R\$ 37.500,00.

Proceder-se-á publicação do resultado da sessão pública de credenciamento em Diário Oficial do Município e no site www.espigaodoeste.ro.gov.br. A Comissão submete o presente credenciamento para, querendo, homologação pela autoridade competente. Em sendo homologado, será convocado o interessado para assinatura do termo de credenciamento (contrato), nos termos do item 10 do Termo de Referência do edital. Nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão deu por encerrado o presente ato público, que vai assinada pelos demais membros da comissão de credenciamento e comissão de avaliação das propostas.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO CPL

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira

DAIANE RAMOS BORGES

Membro

ELAINE BATISTA DOS SANTOS

Membro

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA SEMSAU

MARA LUCIA KISCHENER

Presidente da comissão

EDVANIL GERALDO DOS SANTOS

Membro

CLAUDINA BOSSATO

Membro

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:E73E5F2F

**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 079/PGM/2020**

Processo Administrativo nº 3806/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada CONTRATADA, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei 759, de 12/08/1969.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de análise, acompanhamento, assessoria e consultoria em políticas públicas, relacionados às atividades de engenharia, arquitetura, trabalho social e operacional, conforme especificado no “Anexo I – Detalhamento dos Serviços”.

VALOR: Estima-se o valor global deste contrato de R\$ 34.951,48 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), conforme detalhamento dos serviços constantes no Anexo I.

NOTA DE EMPENHO: nº 3367/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.2001.3094.0002 33.90.39.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses, a contar de sua assinatura, conforme o tempo necessário para execução dos serviços contratados, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

DATA: 11 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:AE9BBECC